

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN CEP: 59164000 CNPJ: 08.167.306/0001-49

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

EDITAL DO PREGÃO 24/2023 REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: 05/12/2023

HORÁRIO: 09:00 horas e minutos.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/ RN, sito na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta – RN.

O Município de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que o Pregoeiro desta Municipalidade, realizará **Sessão Pública**, para processar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** por **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Registro de Preços, nos termos dos ditames da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 04/2017 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei nº 8.666/93, na sua atual redação, destinada a proceder o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL DE PASSEIO DO TIPO HATCH OU SEDAN, POR DIÁRIA, COM QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE 300 KM POR CADA DIÁRIA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos previstos no art. 15, daquele Diploma Legal, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório, ocasião em que realizar-se-á o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

I - DO OBJETO:

01.01 – A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada na locação de veículo automóvel de passeio do tipo hatch ou sedan, por diária, com quilometragem máxima de 300 km por cada diária, com combustível por conta da contratada, conforme especificações do termo de referência**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

II - DOS ANEXOS

02.01 – Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP);
- c) ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA;
- e) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR;
- f) ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO.
- g) ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO

III – DA PARTICIPAÇÃO

03.01 – Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado desde que o **escritório esteja localizado até 10 (dez) km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN**, tendo em vista que os veículos detêm o uso contínuo e diário e podem ser acometidos de qualquer problema mecânico ou operacional, levando em consideração que a grande maioria dos veículos são de gestão da secretaria de saúde e que nelas poderão prestar serviço de emergência/urgência ou tratamento de saúde contínuos (hemodiálise e tratamento de alta complexidade), se faz necessário que haja uma integração do

preposto da empresa e o fiscal de contrato para que a elucidação dos problemas sejam resolvidos ou minimizados em tempo hábil, para que os serviços prestados ao municípios detenham qualidade necessária.

- a) representante portando a documentação de credenciamento indicada na cláusula IV, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) “PROPOSTA COMERCIAL” - (envelope 1);
- c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - (envelope 2).

03.02 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93;
- b) que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão ou em qualquer órgão ou entidade participante do presente Registro de Preços;
- c) que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
- d) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
- e) que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- f) que NÃO apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.

IV - DO CREDENCIAMENTO

04.01 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento dos licitantes por meio de seus representantes legais. Para tanto, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Quando a representação legal for exercida por meio do proprietário (empresário), sócio, administrador, dirigente ou assemelhado da licitante:
 - a.1) documento oficial de identificação do representante legal;
 - a.2) documento comprobatório da inscrição do empresário do Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
 - a.3) sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação; devidamente acompanhado dos documentos de identidades de seus sócios.
 - a.4) sociedade por ações (sociedades anônimas): além dos documentos exigidos na letra “a.3” acima, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
 - a.5) sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
 - a.6) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - a.7) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, disponível no endereço: <http://www.portaldomeprendedor.gov.br/Certificado>.
 - a.8) Exclusivamente para o MEI que tenha saído da condição de Microempreendedor Individual e não possa mais obter o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual via internet, poderá comprovar a constituição da pessoa jurídica através de Certidão Simplificada obtida por intermédio da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte ou do estado sede da empresa, juntamente com a respectiva Alteração relativa à mudança de condição da Pessoa Jurídica.
- b) Quando a representação legal for exercida por meio de Procurador:
 - b.1) documento oficial de identificação do procurador;
 - b.2) procuração (mediante instrumento particular ou público) ou carta de credenciamento (conforme modelo constante do ANEXO III), em caso de procuração particular, estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto a formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão e ao Registro de Preços;
 - b.3) documentos exigidos nos itens “a.2” a “a.6” da alínea acima, conforme o caso, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.

C) Deverá o licitante apresentar prova de que o endereço da empresa ou do escritório de administração, esteja a 10km (dez quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, localizada na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta – RN, podendo ser provado por cartão do CNPJ com especificação do endereço da empresa; ou contrato de locação de imóvel não residencial, datado anteriormente a data do certame, com o devido reconhecimento de firma; ou comprovante de água ou energia em nome da licitante. Os documentos mencionados anteriormente deverão ser acompanhados de fotos coloridas da fachada e do interior da empresa ou do escritório de administração vinculado a empresa.

04.02 - O representante da licitante deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento indicada no item anterior em separado dos envelopes da proposta e da habilitação.

04.03 – Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

04.04 – A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como impossibilitará a interposição de recurso; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

04.05 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E O NUMERO DO CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
PREGAO Nº 24/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA**

05.02 – A Proposta Comercial deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada devendo ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, devendo, obrigatoriamente, indicar, POR ITEM:

a) o preço unitário e total para o material cotado (conforme ANEXO I), em algarismos e somente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos;

a.1) em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos;

b) especificação, quantidade, modelo e marca do produto cotado, conforme o caso, inclusive com todos os itens necessários para compor o produto, preferencialmente com apresentação de catálogo ou folder com a devida indicação do produto, observada as regras contidas no ANEXO I;

c) prazo de garantia / validade, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I);

d) prazo de entrega, 72 horas após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS.

e) validade da proposta no mínimo 60 dias

OBS: Depois da proposta escrita estiver pronta, se possível preencher o arquivo referente à proposta eletrônica disponível no site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/>, e apresentar no dia da licitação o arquivo gerado no formato documento XML (Proposta eletrônica da TOP DOWN), para facilitar o andamento da sessão.

05.03 – Especificar exatamente as características do produto ofertado, NÃO podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão do produto, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos, na proposta comercial, ou em catálogo ou folder apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente o produto, tais como marca, modelo e referência.

05.04 - Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública. (conforme modelo em anexo IV SUPERVENIÊNCIA)

05.04.01 - Declaração formal e expressa da empresa licitante de que se compromete que no momento da assinatura do contrato, disporá de todos os serviços objeto desta licitação, conforme TERMO DE REFERÊNCIA. Para tanto, no prazo de 72h após a empresa ser declarada vencedora, deverá apresentar relação dos veículos à disposição para a execução dos serviços e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado ou alugado), contendo ainda informações relativas a PLACAS, CHASSI, RENAVAL, IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO VEÍCULO QUANDO FOR DA SUA PROPRIEDADE OU COMPROVAÇÃO CONTRATUAL QUANDO FOR SUBCONTRATAÇÃO. As solicitações dessas exigências poderão ser requisitadas a qualquer momento quando conveniente a Administração.

05.05 – Todos os documentos e declarações apresentados no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no item 20.05 deste ato convocatório.

05.06 - As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão comprovar sua condição, através de documentos oficiais do órgão competente.

VI - DA HABILITAÇÃO

06.01 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E O NUMERO DO CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA
PREGAO Nº 24/2023
ENEVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

06.02 – A Documentação de Habilitação conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

06.02.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

06.02.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;

06.02.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

06.02.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

06.02.1.4 – Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa.

Obs: Os documentos exigidos 06.02.1.1; 06.02.1.2; 06.02.1.3 e 06.02.1.4 se apresentados por ocasião do credenciamento, estão dispensados de apresentarem na fase de Habilitação.

6.02.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) *CND da Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS (CONJUNTAS);*
- b) *CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;*
- c) *CND Estadual do domicílio ou sede do licitante;*
- d) *CND de Débitos Trabalhistas (Tribunal Superior do Trabalho) ;*
- e) *Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – Consulta CNPJ*
- f) *Certidão Negativa de Tributos Municipais (onde fica a sede da empresa)*

6.02.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.02.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Norte – CRA-RN;

a.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Rio Grande do Norte, deverá apresentar a comprovação do registro secundário, efetuado no CRA-RN.

b) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração do Rio

Grande do Norte – CRA-RN, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade.

b.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Rio Grande do Norte, deverá apresentar o atestado registrado no CRA da sua Região e devidamente visado do CRA-RN.

6.02.3.2– CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Administrador na função de Responsável Técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no CRA-RN.

a.1) O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

a.2) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração e certificada pelo CRA-RN

6.02.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

6.02.4.1 - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

6.02.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, sob obrigação, ou ainda cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial

A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

PC onde:

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

II – Índice de Liquidez Geral – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC + ELP onde:

LG = liquidez geral

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

III – Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 1,0 (um vírgula zero).

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT onde:

ET = endividamento total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

IV - ou comprovação de capital social igual ou superior a 10(dez) por cento do valor do valor da proposta ou ainda seguro garantia conforme preconizam a Lei 8.666/93, nos artigos 31 e 56, seus incisos e parágrafos.

6.02.4.3. As empresas optantes pelo SIMPLES, EPP e ME, poderão substituir a apresentação do balanço citado na subcláusula anterior pela declaração simplificada emitida pela JUCERN a emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes, As empresas MEI estão desobrigadas de cumprir tais exigências.

6.02.5 - OUTROS

6.02.5.1 – Declaração formal de que a Licitante não possuem menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal

6.02.5.2 - Declaração de inexistência de funcionário público.

06.03 – Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

06.04 - Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

06.05 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

06.06 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

06.07 - Todos os documentos contidos no envelope “documentação de habilitação” deverão cumprir, no que couber, o disposto no item 20.05 deste edital.

VII – DO REGISTRO DE PREÇOS

07.01 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

07.02 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).

07.03 – A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

07.04 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

07.05 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, regulamentada pelo Decreto nº 04/2017.

07.06 - A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses

07.07 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a prestação de serviço pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

07.08 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

07.09 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

07.10 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

07.11 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 07.09 e 07.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas, sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

07.12 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

07.13 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

07.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte deste Município, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

07.16 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 3.931/01 e na IN-MARE nº 08/98 e IN-SEAP nº 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

07.17 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

07.18 – Os órgãos ou entidades que desejarem utilizarem a Ata, não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

VIII - DO PROCEDIMENTO

08.01 - Nenhum documento, salvo o indicado no subitem 04.04, será recebido pelo Pregoeiro desta Casa depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.

08.02 - No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

- a) a partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
- b) no horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo, será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;
- c) em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (item), para conhecimento de todos através de projeção multimídia;
- d) cadastradas e ordenadas às propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, à luz da legislação vigente;
- e) ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela (projeção multimídia) os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma seqüencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;
- f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- g) feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contrarrazões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;
- h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- i) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea “g” deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- j) escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contrarrazões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- l) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
- m) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contrarrazões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;

n) então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,
o) por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.

08.03 – No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.

IX - DO JULGAMENTO

09.01 – O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- e) preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior a media e/ou até 10% acima dessa registrada na pesquisa mercadológica não serão adjudicação pelo Pregoeiro;
- f) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- g) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- h) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO POR ITEM, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

09.02 – O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

- a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na CLÁUSULA VI deste ato convocatório;
- c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos itens 20.03 e 20.05, será inabilitado;
- d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado, salvo os casos verificados e sanados de acordo com o item 06.04 deste Edital;
- e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante, salvo os casos verificados e sanados de acordo com o item 06.04 deste Edital.

09.3– Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

09.4 - Todos os veículos deverão ser apresentados juntamente com os documentos acima mencionados na secretaria de transporte e município no prazo de até 72h (setenta e duas horas), após a empresa ser declarada vencedora, cuja mesma emitira um certificado de vistoria comprovando a aceitação ou não do objetivo licitado. O não atendimento dos requisitos implicará na não adjudicação e homologação, e, por conseguinte, resultando na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei 8.666/93 e 10/520/02, sendo facultada a administração convocar os limitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura da ata do registro de preço ou revogar a licitação.

X - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.01 – Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.01 – Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

11.02 – Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologará a presente licitação.

XII - DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.01 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame, cujo o pedido ser enviados para o e-mail prefeituranisia@yahoo.com.br, obedecendo os prazos legais.

12.02 – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

12.03 – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos.

12.04 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.05 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.06 – Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

12.07 – A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

12.08 - Não serão conhecidos os recursos, ou contrarrazões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

XIII - DO CONTRATO

13.01 - O contrato será simplificado e substituído pela ordem de serviço ou de compra, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93.

13.02 - O licitante vencedor cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho, contados da solicitação prestação de serviço, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por esta Prefeitura.

13.03 - Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas no item 07.11.

13.04 - A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item 13.02, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

13.05 - Os licitantes convocados nos termos do item 07.11, em virtude da recusa do adjudicatário a retirar a respectiva nota de empenho, estarão sujeitos ao previsto no item 07.12.

XIV – DA PUBLICIDADE

14.01 – O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

14.02 – Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa, serão divulgados via Internet, pelo que se recomenda o acompanhamento diário através do endereço eletrônico www.femurn.gov.br

14.03 – Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão.

14.04 – A ARP será publicada, em forma de extrato, no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte bem como será mantida atualizada no sítio já mencionado.

XV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.01 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, conforme exigência da cláusula V deste Edital, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

15.02 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Sede do Município de Nísia Floresta, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I).

15.03 – As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

16.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

16.02 – Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade inferior a 180 dias do ato da entrega

16.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

16.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.2 – o objeto esteja adequado para utilização.

16.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

16.06 – Constatada qualquer irregularidade no objeto contratual, esta Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.01 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2023, em todas as Unidades Administrativas ali constantes, no elemento de despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.

XVIII - DO PAGAMENTO

18.01 – O pagamento será realizado nos termos contidos na Ata de Registro de Preços (ANEXO II).

XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.01 – São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente:

a) decadência do direito a participar do Registro de Preços em tela;

b) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

c) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

d) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

f) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

19.02 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado neste Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas neste Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f”.

c) A apresentação de documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação; não mantiver proposta, injustificadamente; falhar ou fraudar na execução do contrato: enseja a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f”.

19.03 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

19.04 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 19.02, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.05 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

19.06 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.01 – A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

20.02 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

20.03 – A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/ RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de garantia/validade.

20.04 – A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, depois de aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o dia anterior da apresentação das propostas.

20.05 – Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,

b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,

c) se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.

20.06 – O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

20.07 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.

20.08 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

20.09 – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente.

20.10 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

20.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002.

20.12 - O Presente edital poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitação sito a Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta – RN, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas, - Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (84) 3277-2263.

Nísia Floresta/ RN, 22 de novembro de 2023.

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Pregoeiro do Município

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de preço para a Contratação de empresa especializada na locação de veículo automóvel de passeio do tipo hatch ou sedan, por diária, com quilometragem máxima de 300 km por cada diária, com combustível por conta da contratada, conforme especificações do termo de referência, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretárias que compõem essa Administração Municipal, mediante Sistema de registro de Preços, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. A presente contratação deve-se a necessidade de realização de tarefas precípuas no atendimento aos constantes deslocamentos na capital e interior do Estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas, uma vez que a frota Municipal é insuficiente para atender tais demandas.

Portanto, ao optar pela alternativa da locação de veículos, essa Administração transfere para a empresa terceirizada não só a responsabilidade pela execução dos serviços, mas também uma série de outros serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, por já estarem incorporados ao aluguel dos veículos tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade.

2.2. A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

2.2.1 Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

2.2.2 Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

2.2.3 A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

2.2.4 Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

2.2.5 Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

2.2.6 Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

2.2.7 Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

2.2.8 Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

3. DA METAFISICA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deste termo seguem a descrição e quantidades descritas abaixo:

| Item - Código – Descrição | Unidade | Quantidade |
|--|---------|------------|
| 1 - 0021159 - Locação de Veículo tipo automóvel passeio, hatch ou sedan, por diária, com quilometragem máxima de 300 km por cada diária, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação não inferior a 2019, sendo manutenção/combustível/motorista por conta do contratado. (PSF) – 16 veículos. | Diária | 2.660 |
| 2 - 0021160 - Locação de Veículo tipo automóvel passeio, hatch ou sedan, por diária, com quilometragem máxima de 300 km por cada diária, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação não inferior a 2019, sendo manutenção/combustível/motorista por conta do contratado. (Serviços Correlatos/Saúde) – 20 veículos. | Diária | 4.340 |
| 3 - 0021161 - Locação de Veículo Ambulancia Tipo - A, por diária, Para transporte de pacientes sem risco de vida, remoções simples e de caráter eletivo, com tripulação mínima de um motorista e um técnico de enfermagem. Ano de | Diária | 565 |

| | | |
|--|--------|-----|
| fabricação a partir de 2019, sendo manutenção/combustível/motorista por conta do contratado. (Saúde) – 02 veículos. | | |
| 4 - 0021162 - Locação de Veículo tipo “pick-up”, 02 portas, por diária, capacidade mínima de caçamba de 1220l, para 2 (dois) passageiros (incluído motorista), com capacidade de carga mínima de 650kg com potência mínima de 88 CV, motorização mínima 1.4, flex, ano de fabricação a partir de 2019, sendo manutenção/combustível/motorista por conta do contratado. (Saúde, Administração) – 02 veículos. | Diária | 216 |
| 5 - 0021163 - Locação de Veículo tipo “Van” veículo tipo VAN, por diária, 03 portas, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 127 CV, motor 2.3, Diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação a partir de 2019, sendo manutenção/combustível/motorista por conta do contratado. (Saúde) – 02 veículos. | Diária | 535 |
| 6 - 0021164 - Locação de Veículo tipo “MiniVan” veículo tipo MiniVAN, por diária, 05 portas, capacidade para 7 (sete) passageiros (incluído motorista), com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação a partir de 2019, sendo manutenção/combustível/motorista por conta do contratado. (Saúde) – 03 veículos. | Diária | 490 |
| 7 - 0021165 - Locação de Veículo tipo automóvel passeio, hatch ou sedan, por diária, com quilometragem máxima de 300 km por cada diária, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação não inferior a 2019, sendo manutenção/combustível/motorista por conta do contratado. (Administração) – 02 veículos. | Diária | 480 |
| 8 - 0021166 - Locação de Veículo tipo automóvel passeio, hatch ou sedan, por diária, com quilometragem máxima de 300 km por cada diária, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação não inferior a 2019, sendo manutenção/combustível/motorista por conta do contratado. (Obras) – 02 veículos. | Diária | 480 |
| 9 - 0021167 - Locação de Veículo tipo automóvel passeio, hatch ou sedan, por diária, com quilometragem máxima de 300 km por cada diária, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação não inferior a 2019, sendo manutenção/combustível/motorista por conta do contratado. (Educação) – 01 veículos. | Diária | 240 |

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, em viagens dentro e fora do perímetro do município de Nísia Floresta/RN. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado desde que o escritório esteja localizado até 10 (dez) km de distância da sede do município tendo em vista que os veículos detém o uso contínuo e diário e podem ser cometidos qualquer problema mecânico ou operacional, levando em consideração que a grande maioria dos veículos são de gestão da secretaria de saúde e que nelas poderão prestar serviço de emergência/urgência ou tratamento de saúde contínuos(hemodiálise e tratamento de alta complexidade), se faz

necessário que haja uma integração do preposto da empresa e o fiscal de contrato para que a elucidação dos problemas sejam resolvidos ou minimizados em tempo hábil, para que os serviços prestados ao munícipes detenham qualidade necessária.

4.2. Todos os veículos que serão locados por essa Administração deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se à está o direito de efetuar vistoria nos veículos antes da assinatura do contrato.

4.3. Os veículos ficarão à disposição das SECRETARIAS MUNICIPAIS em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante o período da diária.

4.4. Os veículos não terão franquia de quilometragem.

4.5. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem nenhum ônus adicional para as Secretarias, pelo período que for necessário.

4.6. Os veículos serão inspecionados pelo responsável do Setor de Transporte, após assinatura do contrato, sendo emitido um Laudo de aptidão para prestação dos serviços que integrará o respectivo contrato.

4.7. Haverá um termo de recebimento e devolução constando a data e o horário, subscrito pelas partes;

4.8. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o item acima, a contratada, deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da Secretaria da qual o mesmo está vinculado.

4.9. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a contratada obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado;

4.10. Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, ficará por conta da contratada;

4.11. A contratada se obriga a credenciar preposto para representá-la, permanentemente, junto a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;

4.12. A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, reserva-se o direito de efetuar sempre que for necessário, para verificação do desempenho dos veículos, podendo solicitar da contratada a substituição imediata daqueles veículos que não estejam atendendo ao contrato.

4.13. A Contratada se obriga a apresentar os veículos em até 01(um) dia, após a solicitação da Secretaria requisitante.

4.14. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Norte – CRA-RN;

a.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Rio Grande do Norte, deverá apresentar a comprovação do registro secundário, efetuado no CRA-RN.

b) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Norte – CRA-RN, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade.

b.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Rio Grande do Norte, deverá apresentar o atestado registrado no CRA da sua Região e devidamente visado do CRA-RN.

4.15. – CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Administrador na função de Responsável Técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no CRA-RN.

a.1) O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

a.2) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração e certificada pelo CRA-RN

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O objeto contratado será executado e fiscalizado da seguinte forma:

a) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

b) O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

c) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente fiscalizador serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

5.3. A Secretaria Municipal de Administração deste Município de Nísia Floresta/RN, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.4. Declaração formal e expressa da empresa licitante de que se compromete que no momento da assinatura do contrato, disporá de todos os serviços objeto desta licitação, conforme TERMO DE REFERÊNCIA. Para tanto, no prazo de 72h após a empresa ser declarada vencedora, deverá apresentar relação dos veículos à disposição para a execução dos serviços e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado ou alugado), contendo ainda informações relativas a PLACAS, CHASSI, RENAVAL, IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO VEÍCULO QUANDO FOR DA SUA PROPRIEDADE OU COMPROVAÇÃO CONTRATUAL QUANDO FOR SUBCONTRATAÇÃO. As solicitações dessas exigências poderão ser requisitadas a qualquer momento quando conveniente a Administração.

6. DO PREPOSTO

6.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pelo Município de Nísia Floresta/RN, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

6.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pelo Município de Nísia Floresta/RN, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

6.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas relacionadas ao objeto desta licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas no Edital e no Contrato, são ainda obrigações da contratada:

a) Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes Obrigações:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas e operadores de forma a oferecer equipamentos, manter a segurança dos funcionários e quanto as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

c) A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 06 (seis) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

d) A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se

responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

e) A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

f) Todas as despesas com a manutenção dos veículos (filtros, pneus, óleo lubrificante, e outros), lavagem, combustível, bem como os encargos e despesas com funcionários (alimentação e hospedagem), serão por conta da contratada.

h) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

i) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).

j) A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da

contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;
- c) Promover por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta;
- d) Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço;
- f) Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- i) Publicar o resumo do Contrato no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

8.1 Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

8.2 Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação das Notas Fiscais. Sendo que o serviço deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Nísia Floresta/RN;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- c) Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;

- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- e) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade dos serviços realizados no período, mediante emissão de ordem bancária em favor do contratado, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

9.2. O pagamento da locação se dará pela ordem de serviço e se darão após 30 (trinta) dias, contados após a emissão da Nota Fiscal, desde que caracterizado o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada juntamente com o relatório dos serviços realizados, devidamente firmado por servidor competente, documentação hábil para comprovação da despesa.

9.4. Os pagamentos se darão após 30 (trinta) dias, contados após a emissão da Nota Fiscal, desde que caracterizado o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada.

9.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

9.6. Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação dos serviços total ou parcial.

9.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

10. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

10.1. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras deste Município. Atenciosamente,

Cassia Maria Gurgel Marinho Fernandes
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.24/2023

Aos ____ dias de _____ do ano de 2023 o MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Daniel Gurgel Marinho Fernandes, advogado, brasileiro, residente à Rua Irineu Dias Freire, 130 - Alcaçuz – Nísia Floresta, inscrita no CPF/MF sob o no. 010.794.964-40, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 24/2023, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa especializada na locação de veículo automóvel de passeio do tipo hatch ou sedan, por diária, com quilometragem máxima de 300 km por cada diária, com combustível por conta da contratada, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do pregão 24/2023, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes à Contratação de empresa especializada na locação de veículo automóvel de passeio do tipo hatch ou sedan, por diária, com quilometragem máxima de 300 km por cada diária, com combustível por conta da contratada, conforme especificações do termo de referência, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Nísia Floresta, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar/Visualizar a respectiva ordem de compra/serviço enviada por e-mail, e cumprir no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, contados da convocação; após 48 (quarenta e oito) horas não for respondido o e-mail, será entendido como lido.
- b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| EMPRESA: | | | | |
|-----------|-------|-----------|---------|-------------|
| CNPJ: | | Telefone: | e-mail: | |
| Endereço: | | | | |
| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO (R\$) |
| | | 01 | | |
| | | 02 | | |
| | | 03 | | |

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e certidão trabalhista.
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.femurn.gov.br), inclusive com o extrato da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Nísia Floresta/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Cada item desta ARP será recebido:
 - Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

- d.2) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Prefeitura poderá:
- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Nísia Floresta/ RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ **Wilson de Oliveira Neto**, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Nísia Floresta/ RN,

Daniel Gurgel Marinho Fernandes
Prefeito Municipal

EMPRESAS:

PREGÃO Nº. 24/2023

ANEXO - III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data, xxxxx

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta

Nísia Floresta(RN)

Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço na Av./Rua _____, telefone (____) _____ designa o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão XXXXXXXX, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, inclusive a Ata de Registro de Preços, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. 24/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, o não impedimento de licitar com a administração pública e a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida / Rua _____, nesta Capital.

Nisia Floresta/RN, ____ de _____ de XXXX

Assinatura do responsável

CPF nº _____

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. 24/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Av./Rua _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nisia Floresta/ RN, ____ de _____ de xxxx.

Assinatura do representante legal

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.

PREGÃO Nº 24/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declaro, sob as penas da lei, que os sócios constantes no contrato social da empresa,
_____, CNPJ nº _____, com endereço na
Avenida _____ / Rua _____, Cidade
_____ Estado _____.

não possuem qualquer vínculo empregatício com administração municipal.

Nísia floresta/RN, ____ de _____ de XXXX

Assinatura do responsável

CPF nº _____

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA E

Aos ____ dias de _____ do ano de 2023 o MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. ° 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Daniel Gurgel Marinho Fernandes, advogado, brasileiro, residente à Rua Irineu Dias Freire, 130 - Alcaçuz – Nísia Floresta, inscrita no CPF/MF sob o no. 010.794.964-40, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 24/2023, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa especializada na locação de veículo automóvel de passeio do tipo hatch ou sedan, por diária, com quilometragem máxima de 300 km por cada diária, com combustível por conta da contratada, conforme especificações do termo de referência,, processada nos termos do pregão 24/2023, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

I. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, por ÍTEM, para REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa especializada na locação de veículo automóvel de passeio do tipo hatch ou sedan, por diária, com quilometragem máxima de 300 km por cada diária, com combustível por conta da contratada, conforme especificações do termo de referência, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital, com vigência de 12 (doze) meses.

II. DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. Os documentos abaixo relacionados, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1. Edital Pregão PMNF Nº 24/2023

2.1.2. Anexos: I, II, III, IV, V e VI.

2.2. As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados acima.

2.3. As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

III – DO PRAZO

3.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até .././....., podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preconiza o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, caso haja necessidade e interesse da contratante.

IV. DO VALOR

4.1 O valor total estimado do contrato é de R\$ (.....),

V. DO PREÇO

5. Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da Contratada, imprevistos, administração, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sem a eles se limitar.

5.1. A Contratada não poderá pleitear qualquer adicional nos preços, por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

5.2 - O reajustamento será de acordo com a legislação vigente, através da aplicação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), e por força do artigo 28, § 1º da Lei Federal 9.069 de 29/06/1995, que dispõe sobre o Plano Real, durante o período de 12 (doze) meses de vigência inicial desse contrato, não haverá reajuste no valor contratado.

VI. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal/Fatura relativa ao fornecimento do bem será emitida e entregue a fiscalização no endereço constante na Nota de Empenho.

6.2. Todos os pagamentos serão processados através da Secretaria Municipal de Finanças do Município, até o 30º (trigésimo) dia após da entrega da Nota Fiscal/Fatura e o “aceite”, pela Secretaria Gestora, do cumprimento da obrigação.

6.3. O Município descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

6.4. Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, o Município providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

6.5. As despesas referentes a este contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

| | |
|-----------------------------|---|
| Unidade Orçamentária | 02.011 – Gabinete do Prefeito |
| Ação | 2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito |
| Natureza da despesa | 3.3.90-39 - outros serviços de terceiros – PJ |
| Fonte de recursos | 150000000 – Recursos não vinculados de impostos |
| Fonte de recursos | 170400000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural |
| Fonte de recursos | 170500000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural |

| | |
|-----------------------------|---|
| Unidade Orçamentária | 02.021 – Secretaria Municipal de Administração |
| Ação | 2007 – Manutenção da Secretaria Municipal |
| Natureza da despesa | 3.3.90-39 - outros serviços de terceiros – PJ |
| Fonte de recursos | 150000000 – Recursos não vinculados de impostos |

| | |
|-------------------|---|
| Fonte de recursos | 170400000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural |
| Fonte de recursos | 170500000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural |

| | |
|-----------------------------|--|
| Unidade Orçamentária | 02.061 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos |
| Ação | 2052 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos |
| Ação | 2185 - Manutenção do Setor de Engenharia |
| Ação | 2187 - Manutenção da rede pública de energia elétrica |
| Natureza da despesa | 3.3.90-39 - outros serviços de terceiros – PJ |
| Fonte de recursos | 150000000 – Recursos não vinculados de impostos |
| Fonte de recursos | 170400000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural |
| Fonte de recursos | 170500000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural |
| Fonte de recursos | 175100000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP |

| | |
|-----------------------------|--|
| Unidade Orçamentária | 03.041 – Secretaria Municipal de Educação |
| Ação | 2023 – Manutenção da Secretaria Municipal |
| Ação | 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental |
| Natureza da despesa | 3.3.90-39 - outros serviços de terceiros – PJ |
| Fonte de recursos | 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| Fonte de recursos | 157300000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação |

| | |
|-----------------------------|--|
| Unidade Orçamentária | 04.062 – Fundo Municipal de Saúde |
| Ação | 2067 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde |
| Natureza da despesa | 3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ |
| Fonte de recursos | 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| Fonte de recursos | 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde |

| | |
|-----------------------------|--|
| Unidade Orçamentária | 04.062 – Fundo Municipal de Saúde |
| Ação | 2064 - Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - DESEMPENHO |
| Ação | 2059 - Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Capitação Ponderada – SF |

| | |
|---------------------|---|
| Ação | 2075 - Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias |
| Ação | 2068 - Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC |
| Natureza da despesa | 3.3.90-39 - outros serviços de terceiros – PJ |
| Fonte de recursos | 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| Fonte de Recursos | 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |

VII – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Receber o produto para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes.

7.2. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

7.3. Devolver todo e qualquer produto cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela Contratada, exceto os casos acordados com a Secretaria Gestora, que não significarem prejuízos ao serviço público.

7.4. Prestar à Contratada as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.

7.5. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

7.6 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao contrato.

7.7. Emitir ordem de compra/serviço assinada à Contratada para que a mesma o bem.

7.8. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.

7.9. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

VIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento e seus anexos ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem obrigações da Contratada:

8.1.1. Fornecer o produto de acordo com a descrição deste Edital e Termo de Referência.

8.1.2. Entregar os produtos conforme prazo de entrega será de 72 (setenta e duas) horas contado da data de recebimento da ordem de serviço, no local indicado no item 8.0 do Termo de Referência.

8.1.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

8.1.4. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no presente termo, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

8.1.6. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

8.1.7. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

8.1.8. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

8.1.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo às exigências da mesma.

8.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município.

8.1.11. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

8.1.12. Prestar garantia de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

8.1.13.1. O prazo de garantia terá seu termo inicial a contar do recebimento definitivo do produto.

8.1.14. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a Contratada tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos do Município, seus prepostos e terceiros.

8.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Nísia Floresta/RN.

8.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.17. Apresentar relação dos veículos à disposição para a execução dos serviços e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado ou alugado), contendo ainda informações relativas a PLACAS, CHASSI, RENAVAL, IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO VEÍCULO QUANDO FOR DA SUA PROPRIEDADE OU COMPROVAÇÃO CONTRATUAL QUANDO FOR SUBCONTRATAÇÃO. As solicitações dessas exigências poderão ser requisitadas a qualquer momento quando conveniente a Administração.

IX. GERENCIAMENTO

9.1. Será exercido pela Secretaria Municipal de Administração, que exigirá fiel cumprimento das obrigações da Contratada e a adoção de métodos de trabalho condizentes com a boa execução dos fornecimentos, bem como, procederá instruções no tocante a serviços executados, atendendo aos interesses do Município, sem ilidir ou modificar as responsabilidades da Contratada na execução dos serviços.

9.2. O Município. exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento do fornecimento, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.

9.3. A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exime a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante o Município ou terceiros.

X. MULTAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às sanções:

a) advertência por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão por culpa da Contratada;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

c) suspensão temporária para participar em licitações promovidas pelo Município e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e, se for o caso, descredenciamento do Cadastro Municipal e do Cadastro do Sistema Licitações-e, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso a Contratada apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude a execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devido pelo Município e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada na forma da legislação em vigor.

10.4. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do Departamento de Material e Patrimônio.

10.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.6. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

10.7. As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator.

XI - rescisão

11.1. Constituem motivos para a rescisão contratual, além daqueles citados no Art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, os seguintes:

11.1.1. Não pagamento pela Contratada, no prazo legal, da remuneração de seu pessoal ou de quantias devidas a suas subcontratadas, fornecedores, bem como pelo não pagamento ou recolhimento de quaisquer ônus ou tributos incidentes sobre as mesmas.

11.1.2. Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou má fé da Contratada, devidamente comprovada.

11.1.3. Se o contrato for rescindido por força não imputável à Contratada, a Município restituirá as garantias contratuais, após ressarcir-se de eventuais multas ou débitos.

11.1.4. Na ocorrência de rescisão contratual, a Contratada apresentará relatório completo dos fornecimentos executados até à data da rescisão e entregará ao Município os documentos de propriedade desta.

XII. CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será permitida a subcontratação PARCIAL do objeto licitatório até o limite máximo de 90% da frota e/ou respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.2. É estritamente vedada a sub-rogação completa;

12.3. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;

12.4. Fica obrigada a SUBCONTRATADA a realizar a assinatura da CTPS dos condutores responsáveis pelo serviço;

12.5. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

12.6. Apresentar a documentação das subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

12.7. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de cinco dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

12.7 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas com o fornecimento, objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da Contratada quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente, e quer, ainda, solidariamente.

XIV. FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nísia Floresta/RN com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Nísia Floresta, ___ de _____ de ____

Daniel Gurgel Marinho Fernandes

Prefeito Municipal

P/Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____